

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



CONTRATO Nº 2017110801

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O(A) PREFEITURA E A EMPRESA SILVA E
SALDANHA LTDA - EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA ANTONIO MALATO, nº32, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.132.436/0001-58, representado pelo(a) Sr.(a) PEDRO PAULO BOULHOSA TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 069.106.102-53, residente na Rodovia da Mangabeira s/nº, e de outro lado a firma SILVA E SALDANHA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.344.844/0001-07, estabelecida à Tv. São Sebastião, nº 316, Pedreira, Belém-PA, CEP 66083-560, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALTER LINDOSO SALDANHA, residente na Alameda Osvaldo Coelho, nº 46, Utinga, Belém-PA, CEP 66610-080, portador do(a) CPF 085.671.742-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes a Licitação nº 9/2017-040701 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial SRP 10/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01004001/17/**, devidamente homologada pelo Ilustríssimo Senhor PEDRO PAULO BOULHOSA TAVARES Gestor/Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA**

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022516	RECIBO 17X11CM LITORAL NOTURNO PAPEL AUTO-COPIATIVO 50X2VIAS-NUMERADO-SERRILHADO BLOCO COM 100 FOLHAS, P.B, Conforme modelo da Secretaria.	BLOCO	100,00	14,600	1.460,00
022517	RECIBO 17X11CM MERCADO SEDE - PAPEL AUTO-COPIATIVO 50X2VIAS-NUMERADO-SERRILHADO BLOCO COM 10 FOLHAS,P.B, Conforme modelo da Secretaria.	BLOCO	100,00	14,600	1.460,00
022518	RECIBO 10X11CM SEIN/NECLOPOLE -PAPEL AUTO-COPIATIVO 50X2VIAS-NUMERADO-SERRILHADO BLOCO COM 100 FOLHAS, P.B, Conforme modelo da Secretaria.	BLOCO	100,00	14,600	1.460,00
022520	RECIBO CONTR. SUBST. DO ISSQN20X11-PAPEL AUTO-COPIAT IVO 50X2VIAS-NUM.-SERRILHADO BLOCO COM 100 FOLHAS,P.B., Conforme modelo da Secretaria.	BLOCO	100,00	14,600	1.460,00
022522	RECONHECIMENTO GEOGRAFICO - TAM. 21X29,7CM - PAPEL A P 75G BLOCO COM 100 FOLHAS, P.B, Conforme modelo da Secretaria.	BLOCO	100,00	14,800	1.480,00
022523	TAXA DE TRIBUTU MUNICIPAL - TAM. 18X18CM - SEFIN MER CADO DE CARNE PAPEL AUTO-COPIATIVO 50X2VIAS-NUMERADO-SERRILHADO, BLOCO COM 100 FOLHAS, P.B, Conforme modelo da Secretaria.	BLOCO	100,00	14,600	1.460,00
022524	TAXA DE TRIBUTU MUNICIPAL - TAM.18X18CM - FEIRA LIVR PAPEL AUTO-COPIATIVO 50X2VIAS-NUMERADO-SERRILHADO, BLOCO COM 100 FOLHAS, P.B, Conforme modelo da Secretaria.	BLOCO	100,00	14,600	1.460,00
022525	TAXA DE TRIBUTU MUNICIPAL - TAM.18X18CM - LITORAL E EXPORTAÇÃO PAPEL AUTO-COPIATIVO 50X2VIAS-NUMERADO-SERRILHADO, BLOCO COM 100 FOLHAS, P.B, Conforme modelo da Secretaria.	BLOCO	100,00	14,600	1.460,00
022526	TAXA DE TRIBUTU MUNICIPAL - TAM. 18X18CM - LITORAL PAPEL AUTO-COPIATIVO 50X2VIAS-NUMERADO-SERRILHADO, BLOCO COM 100 FOLHAS, P.B, Conforme modelo da Secretaria.	BLOCO	100,00	14,600	1.460,00
022527	REQUISICÃO DE GASOLINA - TAM. 12X21CM - PAPEL AP 75G PAPEL AUTO-COPIATIVO 50X2VIAS-NUMERADO-SERRILHADO, BLOCO COM 100 FOLHAS, P.B, Conforme modelo da Secretaria.	BLOCO	100,00	14,600	1.460,00
022528	REQUISICÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - TAM. 12X21CM - PAPEL AP 75G PAPEL AUTO-COPIATIVO 50X2VIAS-NUMERADO-SERRILHADO, BLOCO COM 100 FOLHAS, P.B, Conforme modelo da Secretaria.	BLOCO	100,00	14,600	1.460,00
022529	FORMULÁRIO DE DENUNCIA - TAM. 21X29,7CM - PAPEL AP 7 BLOCO COM 100 FOLHAS, P.B, Conforme modelo da Secretaria.	BLOCO	50,00	14,800	740,00
022530	FORMULARIO DE NOTIFICAÇÃO - TAM. 21X29,7CM - PAPEL A P 75G BLOCO COM 100 FOLHAS, P.B, Conforme modelo da Secretaria.	BLOCO	50,00	14,800	740,00
022531	ALVARÁ DE INSPEÇÃO E FUNCION. - TAM. 21X15CM - PAPEL MICRO-ONDULADO - 1X0 COR Conforme modelo da Secretaria.	UNIDADE	500,00	0,450	225,00
022532	AUTUAÇÃO DE EMBARCAÇÃO - TAM. 21X29,7CM - PAPEL AP 7 5G - 1X0 P.B. PAPEL AUTO-COPIATIVO 50X2VIAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, Conforme modelo da Secretaria.	BLOCO	60,00	14,800	888,00
022533	AUTUAÇÃO DE OBRAS E TERRAS - TAM. 21X29,7CM - PAPEL AP 75G - 1X0 P.B - BL C/100 Conforme modelo da Secretaria.	BLOCO	50,00	14,800	740,00
022534	AUTUAÇÃO P/ CADASTRO AGRICULTOR E SUA PROPRIEDADE-TA M.21X29,7CM-1X0 P.B-BL C/100 Conforme modelo da Secretaria.	BLOCO	60,00	14,800	888,00
022535	AUTUAÇÃO P/ CADASTRO DE PESCADOR -TAM. 21X29,7CM-PAP EL AP 75G - P.B - BL C/100 Conforme modelo da Secretaria.	BLOCO	60,00	14,800	888,00
022536	CAPA PARA PROCESSO - TAM. 21X29,7CM - PAPEL AP 180G - 1X1 P.B Conforme modelo da Secretaria.	UNIDADE	100,00	0,700	70,00
022537	DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL DAM - TAM. 15X20C M - PAPEL AP 75G - 1X0 P.B PAPEL AUTO-COPIATIVO 50X2VIAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, Conforme modelo da Secretaria.	BLOCO	500,00	14,600	7.300,00
022538	RECIBO DE PROTOCOLO - TAM. 15X21CM - PAPEL AP 75G - 1X0 P.B - BL C/100 Conforme modelo da Secretaria.	BLOCO	150,00	14,600	2.190,00
022546	BANDEIRINHA DE PAPEL BRASIL, PAPEL AP 90G FORMATO 23 Conforme modelo cedido pela Secretaria.	MILHEIRO	1,00	240,000	240,00
022547	BANDEIRINHA DE PAPEL DO MUNICÍPIO, PAPEL AP 90G FORM Conforme modelo cedido pela Secretaria.	MILHEIRO	1,00	240,000	240,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



	ATO 23X16					
022548	Conforme modelo cedido pela Secretaria. BANDEIRINHA DE PAPEL PARA, PAPEL AP 90G FORMATO 23X1 MILHEIRO	1,00	240,000		240,00	
022555	Conforme modelo cedido pela Secretaria. BOLETIM ESCOLAR - TAMANHO 16X21CM, PAPEL AP 180G, 1X1 UNIDADE	1.000,00	0,700		700,00	
022557	Conforme modelo cedido pela Secretaria. CADERNETA EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPA COR AP 180G - MIO UNIDADE	150,00	12,500		1.875,00	
022558	Conforme modelo cedido pela Secretaria. CADERNETA ENSINO FUND.(1º AO 5º ANO) - CAPA COR AP 1 UNIDADE	150,00	12,500		1.875,00	
022560	Conforme modelo cedido pela Secretaria. CADERNETA ENSINO FUND.(6º AO 9º ANO) - CAPA COR AP 1 UNIDADE	150,00	12,500		1.875,00	
022562	Conforme modelo cedido pela Secretaria. DIÁRIO DE CLASSE 1ª A 4ª SÉRIE - CAPA COR AP 180G - UNIDADE	200,00	12,500		2.500,00	
022564	Conforme modelo cedido pela Secretaria. DIÁRIO DE CLASSE 1º AO 2º ANO - CAPA COR AP 180G - M UNIDADE	200,00	12,500		2.500,00	
022565	Conforme modelo cedido pela Secretaria. DIÁRIO DE CLASSE 5ª A 8ª SÉRIE - CAPA COR AP 180G - UNIDADE	200,00	12,500		2.500,00	
022567	Conforme modelo cedido pela Secretaria. DIÁRIO DE CLASSE DO EJA - CAPA COR AP 180G - MIOLO P UNIDADE	200,00	12,500		2.500,00	
022570	Conforme modelo cedido pela Secretaria. ENVELOPE MEMORANDO TIMBRADO 18X24CM - AP 75G EM POLI UNIDADE	2.000,00	0,700		1.400,00	
022573	Conforme modelo cedido pela Secretaria. ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO 22X32CM - AP 75G EM POLICRO UNIDADE	1.000,00	0,400		400,00	
022575	Conforme modelo cedido pela Secretaria. FICHAS DE MATRÍCULAS - PAPEL AP 180G UNIDADE	2.000,00	0,700		1.400,00	
022576	Conforme modelo cedido pela Secretaria. FICHAS INDIVIDUAIS - PAPEL AP 180G UNIDADE	200,00	0,700		140,00	
022577	Conforme modelo cedido pela Secretaria. HISTÓRICO DE 5ª SÉRIE A 8ª - PAPEL AP 75G UNIDADE	200,00	0,300		60,00	
022578	Conforme modelo cedido pela Secretaria. HISTÓRICO EJA - PAPEL AP 75G UNIDADE	200,00	0,300		60,00	
022579	Conforme modelo cedido pela Secretaria. HISTÓRICO ENS. FUNDAMENTAL(1º AO 5º ANO) - PAPEL AP UNIDADE	200,00	0,300		60,00	
022580	Conforme modelo cedido pela Secretaria. LIVROS DE CLASSE EM POLICROMIA C/ 270 PÁG. CAPA - PA UNIDADE	100,00	26,000		2.600,00	
022581	Conforme modelo cedido pela Secretaria. MAPAS DE FREQUÊNCIA - PAPEL AP 75G UNIDADE	1.000,00	0,300		300,00	
022582	Conforme modelo cedido pela Secretaria. MAPAS DE MATRÍCULA - PAPEL AP 75G UNIDADE	1.000,00	0,300		300,00	
022583	Conforme modelo cedido pela Secretaria. PAPEL MEMORANDO TIMBRADO - C/ 100 FLS - AP 75G EM PO BLOCO	50,00	7,970		398,50	
022584	Conforme modelo cedido pela Secretaria. PAPEL OFÍCIO TIMBRADO - C/ 100 FLS - AP 75G EM POLIC BLOCO	50,00	10,630		531,50	
022589	Conforme modelo cedido pela Secretaria. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS - PAPEL AP 75G UNIDADE	1.000,00	0,300		300,00	
022593	Conforme modelo cedido pela Secretaria. RESSALVAS - PAPEL AP 75G UNIDADE	200,00	0,300		60,00	
022595	Conforme modelo cedido pela Secretaria. CADERNETA EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPA COR AP 180G - MIOLO UNIDADE	200,00	12,500		2.500,00	
022596	Conforme modelo cedido pela Secretaria. HISTÓRICO ESCOLAR 6º AO 9º ANO - PAPEL AP 75G UNIDADE	500,00	0,300		150,00	
022598	Conforme modelo cedido pela Secretaria. FICHA DE ACOMP. DESENVOLVIMENTO INFANTIL C/08 PÁG. UNIDADE	200,00	2,100		420,00	
022599	Conforme modelo cedido pela Secretaria. CERTIFICADO EM POLICROMIA - PAPEL COUCHÉ 230G - EDUC UNIDADE	200,00	1,400		280,00	
022601	Conforme modelo cedido pela Secretaria. CERTIFICADO EM POLICROMIA - PAPEL COUCHÉ 230G - ENS. UNIDADE	200,00	1,400		280,00	
022604	Conforme modelo cedido pela Secretaria. REGISTRO DE AVALIAÇÃO DE ENSINO INFANTIL - PAPEL AP UNIDADE	500,00	0,750		375,00	
022605	Conforme modelo cedido pela Secretaria. RELATÓRIO FINAL DE ENSINO INFANTIL - PAPEL AP 180G UNIDADE	500,00	0,750		375,00	
022608	Conforme modelo cedido pela Secretaria. RELATÓRIO FINAL DO 4º ANO 5º ANO - PAPEL AP 180G UNIDADE	500,00	0,750		375,00	
022609	Conforme modelo cedido pela Secretaria. RELATÓRIO FINAL DO 6º AO 9º ANO - PAPEL AP 180G UNIDADE	500,00	0,750		375,00	
022613	Conforme modelo cedido pela Secretaria. BANNER IMPRESSO EM LONA - 1,2X0,90M UNIDADE	10,00	80,000		800,00	
022728	Banner impresso em lona: 1,2x0,90 impressão em policromia, sobre lona vinilica, acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma corda de sustentação para suporte desmontável. Conforme modelo cedido pela Secretaria. FICHA DE AVALIAÇÃO BIMESTRAL - PAPEL AP 75G - 1X0 CO BLOCO	200,00	8,000		1.600,00	
022730	Conforme modelo da secretaria. FICHA AVALIATIVA EDUC. INFANTIL - PAPEL AP 75G - BL BLOCO	200,00	6,000		1.200,00	
022731	Conforme modelo da secretaria. FICHA AVALIATIVA 1º ANO - PAPEL AP 75G - BL C/25 - 1 BLOCO	200,00	6,000		1.200,00	
022760	Conforme modelo da secretaria. FICHA AVALIATIVA PRE-ESCOLA - PAPEL AP 75G - BL C/25 BLOCO	200,00	6,000		1.200,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



022761	FICHA AVALIATIVA ENSINO FUNDAMENTAL - PAPEL AP 75G - BLOCO BL C/25 - 1X0 COR conforme modelo da secretaria.	200,00	6,000	1.200,00
022762	FICHA AVALIATIVA 9º ANO - PAPEL AP 75G - BL C/25 - 1 BLOCO X0 COR conforme modelo da secretaria.	200,00	6,000	1.200,00
022763	FICHA AVALIATIVA 2º e 3º ANO - PAPEL AP 75G - BL C/2 BLOCO 5 - 1X0 COR conforme modelo da secretaria.	200,00	6,000	1.200,00
VALOR GLOBAL R\$				70.534,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:

4.1. - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

4.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento, podendo ser:

“a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.”

5.3. - A validade dos produtos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade.

5.4. - Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

5.5. - Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



5.6. - A rotulagem dos produtos, deverá seguir a legislação específica em vigor.

5.7 - A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

5.8 - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital

5.9 - No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá fazer a reposição.

5.10 - Os produtos apresentados devem ser de primeira qualidade sempre em conformidade com o Edital de licitação;

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O preço global para o fornecimento de materiais gráficos e de R\$ 70.534,00 (setenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais) nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, **composto pelos valores unitários** conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.

6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo, indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.

6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2017, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.

7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para fornecimento de de materiais gráficos, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA OITAVA - PRAZO DO CONTRATO

8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2017, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



9.1. - As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias:

Exercício 2017 Atividade 0301.041220052.2.006 Manutenção da Secretária de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 30.749,00, Exercício 2017 Atividade 0501.123610400.2.025 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 39.785,00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de materiais gráficos, de acordo com a emissão das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.

10.2. - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. - A CONTRATADA deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que frequentemente o **CONTRATANTE** realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

10.4. - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

10.5. - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

10.6. - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

10.7. - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

10.8. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

11.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.

11.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.

11.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário Municipal de Saúde.

13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a reparar a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Ponta de Pedras, Estado do Pará**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ASSINATURA

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

PONTA DE PEDRAS - PA, 11 de Agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ(MF) 05.132.436/0001-58
CONTRATANTE

SILVA E SALDANHA LTDA - EPP
CNPJ 07.344.844/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____